



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 376/80

SUMULA:- Autoriza proceder a aquisição de área de terra no perímetro urbano, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em proceder a compra de uma área de terra, no perímetro urbano, medindo 40,00 metros de frente com a Avenida Campos Salles, por 65 metros de fundos, ou sejam 2.600,00 metros quadrados, atendendo às seguintes divisas e confrontações:- Principiando num marco de madeira de lei cravado no alinhamento das construções da Avenida Campos Salles, no ponto divisório com a frente da data de terra nº 3 da quadra 2-A, segue em rumo S.53°31'E. na distância de 40,00 metros, daí segue a divisa por dentro do lote nº 13-B no rumo N.36°04'E na distância de 65,00 metros; deste ponto ainda divisando com o lote 13-B, no rumo de N.53°31'W. na distância de 40,00 metros; daí segue divisando com parte da data de terra nº 5 da quadra 2-A, numa extenção de 5,00 metros seguindo-se com as datas números 4 e 3 da quadra 2-A, linha divisória esta com extenção total de 65,00 metros, e no rumo de S.36°04', pontos inicialse final desta descrição.

Artº 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em proceder o pagamento de Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) por esta área de terra.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de de Sabáudia, Estado do Paraná
aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1.980.

Mario Schiavo

MARIO SCHIAVO

-Presidente-

José Conrado

José Conrado